

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS: UM CHAMADO À AÇÃO PARA UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E EQUITATIVA

SEXUAL EXPLOITATION OF CHILDREN: A CALL TO ACTION FOR A MORE JUST AND EQUITABLE SOCIETY

EXPLOTACIÓN SEXUAL INFANTIL: UN LLAMADO A LA ACCIÓN PARA UNA SOCIEDAD MÁS JUSTA Y EQUITATIVA

Kamila da Silva Ferreira¹
Laylla Fernanda Lopes da Silva²

RESUMO: A exploração sexual infantil é uma violação grave dos direitos das crianças que utiliza o poder e a autoridade para coagir os menores a envolverem-se em atividades sexuais ilegais. Este fenômeno gera consequências profundas e duradouras, afetando o desenvolvimento físico, emocional e mental das vítimas. A crescente incidência desses casos no Brasil destaca a necessidade de uma abordagem mais ampla e integrada para prevenção e intervenção. O abuso sexual de crianças está muitas vezes enraizado em fatores sociais, econômicos e culturais que perpetuam estes crimes, muitas vezes ofuscados pelo silêncio e pela cumplicidade das comunidades. O objetivo deste estudo é explorar o papel da sociedade brasileira no enfrentamento e prevenção da exploração sexual de menores, analisando como diferentes setores podem unir forças para proteger as crianças mais vulneráveis. Além disso, o objetivo é conceder subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes que fortaleçam as redes de proteção e abordem problemas sistêmicos que contribuem para essa exploração. A importância deste trabalho reside na necessidade urgente de criar um ambiente mais seguro que garanta que as crianças possam prosperar numa sociedade mais justa e equitativa.

1200

Palavras-chave: Exploração sexual infantil. Consequências. Redes de proteção.

ABSTRACT: Child sexual exploitation is a serious violation of children's rights that uses power and authority to coerce minors into engaging in illegal sexual activities. This phenomenon has deep and lasting consequences, affecting the physical, emotional, and mental development of victims. The increasing incidence of these cases in Brazil highlights the need for a broader and more integrated approach to prevention and intervention. Child sexual abuse is often rooted in social, economic, and cultural factors that perpetuate these crimes, frequently obscured by the silence and complicity of communities. The aim of this study is to explore the role of Brazilian society in addressing and preventing the sexual exploitation of minors, analyzing how different sectors can join forces to protect the most vulnerable children. Furthermore, the study aims to provide support for the development of more effective public policies that strengthen protection networks and address systemic issues contributing to this exploitation. The importance of this work lies in the urgent need to create a safer environment that ensures children can thrive in a more just and equitable society.

Keywords: Child sexual exploitation. Consequences. Protection networks.

¹Acadêmica do curso de Direito; Universidade de Gurupi.

²Docente, orientadora, Universidade de Gurupi. Servidora Pública; Especialista em Direito Médico e Bioética; Mestranda em Estudos Jurídicos com ênfase em Direito Internacional.

RESUMEN: La explotación sexual infantil es una grave violación de los derechos de los niños que utiliza el poder y la autoridad para coaccionar a los menores a participar en actividades sexuales ilegales. Este fenómeno genera consecuencias profundas y duraderas, afectando el desarrollo físico, emocional y mental de las víctimas. La creciente incidencia de estos casos en Brasil destaca la necesidad de un enfoque más amplio e integrado para la prevención y la intervención. El abuso sexual infantil a menudo está arraigado en factores sociales, económicos y culturales que perpetúan estos crímenes, a menudo oscurecidos por el silencio y la complicidad de las comunidades. El objetivo de este estudio es explorar el papel de la sociedad brasileña en el enfrentamiento y la prevención de la explotación sexual de menores, analizando cómo diferentes sectores pueden unirse para proteger a los niños más vulnerables. Además, el estudio tiene como objetivo proporcionar apoyo para el desarrollo de políticas públicas más efectivas que fortalezcan las redes de protección y aborden los problemas sistémicos que contribuyen a esta explotación. La importancia de este trabajo radica en la necesidad urgente de crear un entorno más seguro que garantice que los niños puedan prosperar en una sociedad más justa y equitativa.

Palabras clave: Explotación sexual infantil. Consecuencias. Redes de protección.

INTRODUÇÃO

A exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA), por sua vez, é caracterizada por sua natureza financeira. É considerada qualquer empreendimento comercial que envolva redes, usuários e adolescentes tirando proveito ou se beneficiando de comportamento sexual (Castanha, 2008).

Nos últimos anos, a questão da exploração sexual infantil no Brasil ganhou destaque como um tema extremamente importante e urgente. A suscetibilidade das crianças e dos jovens a esta forma de violência levanta questões sobre o papel que a sociedade desempenha na prevenção e no combate a este perturbador fenômeno (Moreschi, 2018).

A exploração sexual de crianças e adolescentes envolve uma dinâmica de poder e dominação. Nesta prática, a sexualidade é tratada como mercadoria, com adultos obtendo vantagens às custas dos jovens. Esse abuso resulta em sérios danos físicos, psicológicos e sociais para os menores, que estão em fase de desenvolvimento. Inclui a participação de menores em atividades sexuais, onde seus corpos são comercializados através de coerção ou persuasão. Isso representa uma violação das leis e uma afronta aos direitos e liberdades individuais das crianças e adolescentes (Leal, 2014).

O grau de prevalência da exploração sexual no Brasil é, sem dúvida, maior do que os percentuais documentados pelo governo. Está frequentemente associada à exploração sexual comercial, ao tráfico de seres humanos e à sua associação ao crime organizado, o que realça a dificuldade de obter informações de órgãos específicos da esfera pública e de ter confiança nos informadores (Moreschi, 2018)

O objetivo principal desta pesquisa é compreender o papel da sociedade brasileira na prevenção e no combate à exploração sexual de menores. Através deste estudo, esperamos contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e para a criação de qualquer sociedade mais igualitária e menos perigosa para as gerações futuras.

Esta pesquisa é fundamental para a sociedade brasileira porque conscientiza sobre a gravidade do problema, incentiva ações preventivas e interventivas e fornece subsídios para políticas públicas mais eficazes. Além disso, promove a mobilização de diversos setores da sociedade para a criação de uma rede de proteção às vítimas.

MÉTODOS

A investigação em questão, que tem como foco a exploração sexual de crianças no Brasil, emprega uma metodologia bibliográfica e qualitativa, prioritariamente jurídica, cujo objetivo é explorar o assunto. Conforme mencionado por Marconi e Lakatos (2017), o estudo bibliográfico se caracteriza pela consulta de fontes secundárias, como livros, artigos científicos e documentos legais.

Nesta pesquisa, as fontes de dados são compostas por legislações, jurisprudências que abordam diretamente a questão da exploração sexual infantil, entre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Convenção sobre os Direitos da Criança e acordos internacionais que são relevantes para o Brasil, bem como artigos científicos relevantes na área. O critério de seleção de obras e documentos foi baseado na relevância para o tema proposto, os documentos selecionados foram aqueles que discutiam diretamente a exploração sexual infantil, seja no contexto de comportamento criminoso ou de direitos humanos.

Foi realizada uma análise qualitativa do material selecionado, neste sentido, Minayo (2020) descreve a análise qualitativa como permitindo uma compreensão abrangente dos fenômenos em estudo, o que envolve a identificação de padrões, inconsistências e lacunas nas fontes consideradas. Neste estudo, a metodologia de revisão crítica foi empregada para avaliar a legislação e a doutrina a fim de entender como a exploração sexual infantil é abordada no Brasil. Também foram consideradas as decisões de tribunais superiores e acordos internacionais que o país havia ratificado, estes tinham como objetivo avaliar a praticidade e eficácia das normas legais relativas ao tema.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da metodologia bibliográfica e qualitativa utilizada, os resultados a seguir evidenciam o abuso sexual infantil, caracterizado pelo envolvimento de um indivíduo em estágio de desenvolvimento mais avançado em práticas sexuais com uma criança que não tem a capacidade de compreender ou consentir com tais atividades. Devido ao seu estágio de desenvolvimento. Essas ações podem ocorrer independentemente do gênero ou da idade da criança envolvida (Platt et al., 2018).

[...] a violação sexual homo ou heterossexual praticada por um adulto ou alguém mais velho em relação a uma criança ou a um adolescente, com o intuito de satisfazer-se sexualmente, valendo-se de poder ou autoridade, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal. A criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade ou de consentir ou entender, baseada na extrapolação do limite próprio, 13 no abuso de confiança e poder. (Ministério Público Do Distrito Federal, 2015, p. 8)

A violência sexual infantil é considerada qualquer comportamento ou incidente sexual que envolva os perpetradores evoluindo simultaneamente nos domínios psicológico e sexual, enquanto a vítima não tem a mesma progressão. Seja ela uma criança ou um adulto. O Ministério da Saúde descreve a violência sexual como incluindo uma variedade de agressões físicas, bem como instâncias de abuso que visam o lucro, também descreve o uso de pornografia como uma forma de violência (Malta et al., 2017).

1203

Sinais de abuso sexual podem ser comportamentais e físicos ou emocionais e psicológicos. No momento, esses sinais podem não ser reconhecidos pela família ou cuidadores da criança, mas estão presentes e sugerem perigos para o desenvolvimento biopsicossocial da criança (Alves et al., 2019). A criança pode apresentar vários sintomas associados à violência contra as mulheres que vem sofrendo. É considerado um pedido indireto de ajuda, pois é improvável que a criança consiga descrever o incidente de abuso sexual ou mesmo saber que ele existe (Spaziani, 2013).

Vítimas de abuso que sofrem ou já passaram por isso apresentam padrões comportamentais, mudanças de humor, retraimentos, aparências desleixadas, sono irregular, vergonha excessiva, jogos sexualizados, desenhos ou palavras faladas que são pessoais, todos esses comportamentos estão associados à agressão e ao desenvolvimento de problemas de saúde. A criança pode descrever dores de cabeça, vômitos, lesões de pele e problemas de digestão, todos atribuídos a problemas emocionais e psicológicos decorrentes do abuso. Além disso, é fundamental considerar o comportamento negligente nessas situações, ou seja, quando a criança

não é bem cuidada pelos familiares ou recebe atenção insuficiente, o agressor abusará da criança (Oliveira; Nascimento, 2019).

De acordo com dados do Ministério da Saúde, um boletim epidemiológico de junho de 2018 revelou que, entre 2011 e 2017, houve 184.524 casos de violência sexual reportados no Brasil. Destes, 31,5% (58.037 casos) envolveram crianças. Uma análise das características sociodemográficas das vítimas infantis revela que 74,2% eram do sexo feminino e 25,8% do sexo masculino. A faixa etária mais afetada foi entre 1 e 5 anos, representando 51,2% dos casos, e 45,5% das vítimas eram de origem negra. Além disso, 3,3% das crianças tinham algum tipo de transtorno ou deficiência. Entre as meninas, 51,9% tinham entre 1 e 5 anos, enquanto 42,9% tinham entre 6 e 9 anos. Entre os meninos, 48,9% estavam na faixa etária de 1 a 5 anos e 48,3% tinham entre 6 e 9 anos (Brasil, 2018).

O estupro é considerado a forma mais comum de violência sexual que requer ajuda. Em 2011, foi responsável por 59% de todos os casos de violência sexual notificados, sendo a maioria dos casos registrados no grupo etário dos 10 aos 14 anos, onde a taxa de visitas foi de 17,7 por 100.000 crianças e adolescentes desta faixa etária. Também ocorreram eventos, em menor escala, em faixas etárias adjacentes de 5 a 9 anos e de 15 a 18 anos, com frequência de aproximadamente 10 visitas por 100 mil pessoas (Moreschi, 2018).

Diante disto, o relatório cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024 revelou dados preocupantes sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, a maioria das vítimas são do sexo feminino, representando 87,7% dos casos notificados em 2022. Esta pesquisa também traz dados significativos sobre os locais desses incidentes, sendo o ambiente residencial o mais frequentado, responsável por 68,7% das ocorrências. Outros locais incluem escolas, que têm 3,9% dos casos, e vias públicas, que têm 5,3%, isso é preocupante porque sugere que a violência está presente em espaços que deveriam estar livres dessa população jovem (Fundação ABRINQ, 2024).

Neste sentido, Teixeira-Filho et al., (2013) propuseram seis categorias para classificar a violência sexual contra um indivíduo: (i) estupro, que envolve penetração forçada; (ii) incesto caracterizado pela relação entre adultos e criança ou adolescente, existindo ou não vínculo familiar direto; (iii) sedução, referente a relacionamentos que envolvem penetração não violenta; (iv) indecência grosseira, quando uma pessoa é colocada em situações embaraçosas devido a práticas obscenas; (v) assédio sexual, incluindo avanços sexuais forçados; e (vi)

exploração sexual, que inclui a introdução de crianças e jovens no mercado sexual, incluindo casos de pornografia infantil e prostituição infantil.

Santos et al., (2021) reconhece a complexidade e a dor associada à violência sexual infantil e adolescente no âmbito familiar, essa violência envolve a relação entre a vítima, o agressor e os familiares. Em vários casos, a agressão é denunciada apenas por causa do medo de punição, do rompimento dos laços familiares, da falta de apoio em casa, da intimidação constante do estupro e, em muitos casos, da participação de membros externos da família, o que fez com que esta violência fosse mantida em segredo.

O abuso sexual intrafamiliar está associado ao grau de parentesco entre a criança e o agressor e pode ocorrer entre pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho, bem como entre gerações, tios, padrastos, madrastas, primos e também é considerado comportamento incestuoso. Assim, quando a violência sexual ocorre, é aparente que ela tem um efeito significativo na natureza mental e física da vítima, bem como em sua confiança no agressor e seu apego emocional a ele. Isso deixa uma marca maior na saúde mental da vítima como resultado do agressor ser alguém em quem a vítima confia e que tem uma conexão emocional com ela (Reis; Prata; Parra, 2018).

Dependendo do vínculo entre a criança ou adolescentes e o agressor, ele pode ser considerado em uma das duas categorias: interno ou externo. A violência intrafamiliar ocorre dentro da família, incluindo familiares que vivem no mesmo espaço ou não, a probabilidade de isso ocorrer entre familiares que vivem na mesma residência todos os dias é aumentada (Delanez, 2012). Os autores do estudo Barbosa, Antunes e Padilha (2016) acreditam que as implicações do abuso sexual intrafamiliar são geralmente consideradas mais graves do que o abuso extrafamiliar, pois resulta em um transtorno na criança em relação aos pais, ou seja, o pai deixa de exercer um papel protetor e autoritário, e a mãe se torna negligente e impotente.

Outras formas de abuso sexual, por outro lado, são consideradas diferentes entre si, o agressor pode ser conhecido ou desconhecido da família das vítimas (Sánchez; Vargas; Melendez, 2020). Normalmente, o agressor tem acesso direto à criança durante as visitas à família ou durante o conforto da intimidade ou confiança dos responsáveis. No entanto, a violência pode ser perpetrada por estranhos fora do contexto familiar (Reis; Prata; Parra, 2018).

A criança pode não apresentar sintomas e, nesse caso, é necessário extremo cuidado, pois os efeitos do abuso podem aparecer a longo prazo, como consequência, o risco de desenvolver problemas psicológicos na vida adulta é aumentado. Em decorrência disso, é essencial a criação

de uma rede de cuidados, isso depende do equilíbrio dos serviços e da efetividade da comunicação entre as instituições envolvidas, pois entre a fase de denúncia e a investigação das vítimas de violência, há múltiplos procedimentos que envolvem profissionais de diferentes instituições e treinamentos. Em decorrência disso, há inúmeras dificuldades na execução das ações (Barbosa; Antunes; Padilha, 2016).

Desta forma, a violência sexual infantil tem uma reputação assustadora, porque a maioria dos perpetradores são familiares ou amigos próximos da vítima, como pais, padrastos, tios e avós. Ao analisar os agressores das vítimas de violência sexual entre 2011 e 2017, as duas agências divulgaram diferentes quantidades de dados. O Ministério da Saúde documentou que 27% de todos os casos registrados envolveram familiares que foram agressores, enquanto a linha direta Disque 100 estimou que 54% da violência sexual contra crianças foi cometida pelos próprios familiares (Platt et al., 2018).

Neste sentido, Platt et al. (2018) documentaram em sua pesquisa que apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes são denunciados às autoridades. Correspondendo a essa falta de políticas efetivas de proteção, entre 2011 e 2017, o Disque 100, canal oficial de denúncias do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MDH), registrou 203.275 ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, enquanto o Ministério da Saúde registrou 141.160 ocorrências do mesmo tipo de violência. Como resultado, os diferentes registros dos órgãos envolvidos impedem o esclarecimento do aumento legítimo da violência no Brasil.

1206

Neste contexto, a exploração sexual de crianças e adolescentes é caracterizada pela autoridade e pelo controle (sedução/domesticação) e tem como objetivo ganhar dinheiro com o desenvolvimento da sexualidade, que é comercializada e tem como finalidade obter lucros dos adultos. Esse dano ao corpo é causado pelo processo de desenvolvimento. Sugere que crianças e adolescentes participam de atividades sexuais, o corpo é comercializado e a coerção ou persuasão é empregada, essas condutas são ilegais e violam os direitos e liberdades de crianças e adolescentes. (Leal, 2014)

A exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras ainda é um problema significativo, com 9.745 pontos tidos como vulneráveis, dos quais 1.884 são considerados de alto risco e 640 críticos, segundo o Projeto Mapear, conduzido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Ministério da Justiça. Especialistas afirmam que as rodovias BR-101, BR-116 e BR-153 são as mais afetadas, o mapeamento das áreas vulneráveis permite ações

preventivas e ações repressivas em áreas importantes. Adicionalmente, o Ministério da Saúde relatou um total alarmante de 202.948 ocorrências de violência sexual contra menores entre 2015 e 2021, com um aumento de 80% nas denúncias online em 2023, evidenciando a necessidade de regulamentação e educação para proteger crianças e adolescentes da violência tanto física quanto digital (Rodrigues, 2024).

Faleiros (2000) afirma que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma forma de domínio e sexualidade comercializada que visa ganhar dinheiro para adultos, isso é prejudicial para as próprias crianças e adolescentes, pois causa danos psicológicos àqueles que são explorados. Ela necessita da participação de crianças e adolescentes em atividade sexual involuntária ou forçada, essa atividade é considerada ilegal e viola os direitos à liberdade pessoal da criança e do adolescente.

É importante esclarecer aqui que uma criança que trabalha na indústria do sexo é colocada em uma posição vulnerável que não tem condições de se defender dos adultos que se aproveitam dela. Toda criança em seu desenvolvimento físico, sua maturidade, sua sexualidade, ainda é imatura e temerária, imprudente e criativa, e ainda não desenvolveu suas preocupações sociais ou políticas. Muitas crianças que participam da indústria do sexo são de famílias pobres e presenciaram situações de abuso e violência doméstica em relação a questões sexuais (Libório; Sousa, 2004).

1207

Além disso, uma causa da exploração sexual comercial é a pobreza, acompanhada de exclusão social, o que levou a um aumento da prevalência deste fenômeno brutal e devastador na vida de numerosas crianças e adolescentes. Leal (2014) menciona que além do fator socioeconômico, outros fatores como a globalização, a violência interna e externa, o gênero e a questão racial repercutem na participação involuntária de crianças e adolescentes na indústria do sexo.

Tendo em conta estes fatores, é extremamente importante compreender que o abuso sexual de crianças e adolescentes não se deve apenas à falta de recursos, mas também a um complexo sistema de ausência que permeia as esferas social, cultural e espiritual. Neste contexto, a pobreza e a violência estão ligadas de forma paradoxal.

É fundamental reconhecer que não é apenas a pobreza, a falta de recursos materiais, que provoca a exposição de crianças e adolescentes à exploração sexual, é um complexo de questões que envolvem uma série de privatizações (sociais, culturais e espirituais) que levam à criminalização de crianças e adolescentes e à sua participação no esgotamento de seus corpos. A

violência é um fenômeno que atravessa todo o espectro, o paradoxo da relação entre violência e pobreza é uma representação fetichizada, com o objetivo de desviar a atenção do Estado das classes mais baixas, perpetuando assim a violência na sua relação. O mascaramento de múltiplas descobertas faz parte de um procedimento iniciado por um contexto macro da sociedade capitalista (Vieira, 2024).

Neste âmbito, no início do século XXI, observou-se a criação, expansão e melhoria das redes globais (a Internet). Além disso, notou-se o rápido aumento do número de redes de relacionamento social online na vida de crianças e adolescentes. Como resultado, o número de casos documentados de envolvimento da polícia no sistema de justiça criminal também aumentou. Estes casos envolvem a violação da privacidade online das crianças, abuso e exploração sexual, e a origem destes crimes é atribuída ao comportamento e encontros online. Estas conclusões exigem um reexame das estratégias públicas para abordar esta questão no país (Cortês Neto, 2022).

A probabilidade de as crianças serem vulneráveis online é aumentada por uma série de fatores econômicos, culturais, educacionais, ambientais e de direito penal. Estes fatores contribuem para a descoberta de graves abusos de direitos. Nesta condição, o diagnóstico do estado atual conduz à exigência de uma resposta coletiva e articulada por parte dos órgãos públicos, nos diferentes níveis de ação, e da sociedade como um todo, necessária para alcançar resultados eficazes (Cortês Neto, 2022).

1208

Por conseguinte, a conquista de direitos que beneficiam crianças e adolescentes é resultado de protestos populares, onde cidadãos ativamente envolvidos na criação e gestão de políticas levaram à formulação de um novo conceito social e à concretização de ações estatais, todas apoiadas por mobilização popular. É evidente o conflito de toda a sociedade, o que leva à criação de leis com o objetivo de viabilizar a implementação de um sistema jurídico que proporcione proteção integral às crianças e adolescentes, e que busque promover o conceito de que para criar um sistema mais igualitário, seguro e população justa, a implementação de leis é essencial (Vieira, 2024).

Vieira (2024) documentou a evolução conceitual da prostituição infantil à exploração sexual comercial como um sucesso de movimentos que defendiam os direitos de crianças e adolescentes. O termo prostituição é discutível, pois implica que o indivíduo decidiu amadurecer e optar por vender ou não seu corpo, por isso crianças e adolescentes não se

prostituem, mas sim, são envolvidos na exploração sexual por um adulto, este último pode atuar como intermediário na exploração ou ser o cliente que adquire serviços sexuais.

Além disso, a Lei 18.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pretende ser um meio de salvaguardar as crianças de todas as formas de discriminação, violência e abandono, funciona como um meio de garantir os direitos desses indivíduos, passado isso, eles não tinham direitos e não eram reconhecidos como parte do público. No seu segundo artigo, o Estatuto descreve as crianças como indivíduos com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece que é responsabilidade da família, da comunidade e da sociedade como um todo garantir esses direitos, mas, como muitas vezes acontece, a violação é cometida pelos próprios pais ou responsáveis, dentro de suas casas, pelos próprios familiares (pai, tio, avó, padrasto) ou mesmo por estranhos, pois possuem uma confiança tremenda no agressor

Como consequência desta salvaguarda única por parte do Estado, o art. 227, § 4º, afirma que a lei penalizará o abuso, a violência e a exploração sexual infantil, afirma também que para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes, e para cumprir seus direitos, o constituinte deverá obedecer à lei. de fundos orçamentais (Lenza, 2019).

No âmbito legislativo, em maio de 2017, entrou em vigor a Lei 13.441, esta lei previa a infiltração virtual para investigar a violação da honra sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 2017). A norma promove a conservação dos dados e informações coletadas durante o procedimento, preserva a identidade do policial disfarçado e protege a privacidade das crianças e adolescentes envolvidos.

Em 18 de novembro de 2021 foi sancionado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1776/2015, este projeto define o crime de pedofilia como crime grave. A lista de crimes hediondos inclui também a prática de aliciamento de crianças, exposição, produção, venda ou publicação de material indecente. Este projeto de lei, já sancionado, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei Estatutária 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Criança Estatuto do Adolescente) e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), com o objetivo de aumentar a pena para crimes contra o valor sexual de crianças e adolescentes e promover sua inclusão no rol dos crimes hediondos, também tomou outras ações.

Diante do exposto, é crucial reconhecer a necessidade de uma abordagem coletiva e sistemática para combater o abuso sexual infantil em todas as suas formas. Além disso, é importante aumentar os recursos dedicados à ajuda às vítimas e garantir que as autoridades respondem de forma rápida e eficaz. Somente através de um compromisso coletivo e contínuo com a proteção da criança poderemos criar um ambiente que permita que todas as crianças cresçam e se desenvolvam livremente, sem medo de exploração sexual ou trauma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o termo 'exploração sexual' seja frequentemente usado junto com 'abuso sexual', é importante diferenciar essas definições para melhorar a precisão da análise. No Brasil, a prática de exploração sexual infantil continua sendo um dos maiores desafios legais e sociais. A expansão da legislação nacional, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a adesão do país a acordos internacionais têm sido fundamentais para o enfrentamento dessa questão. No entanto, a aplicação prática dessas normas encontra obstáculos, principalmente na ausência de políticas públicas que garantam a proteção das vítimas e a responsabilização dos envolvidos. A educação e a conscientização da sociedade também desempenham um papel essencial na prevenção de novos crimes.

1210

Atualmente, a internet e as redes sociais ampliaram o escopo dessa questão, aumentando o número de abusadores e dificultando a proteção integral das crianças. Em resposta, é essencial investir em vigilância, educação digital e conscientização das famílias sobre os riscos online. Além de ações das autoridades, são necessários programas de prevenção e campanhas educativas para informar crianças e pais sobre os sinais de abuso e a importância da denúncia.

Desenvolver estratégias efetivas para combater esse problema requer um esforço colaborativo entre governo, sociedade civil e famílias. Políticas públicas que promovam o acompanhamento das vítimas, assistência psicológica e ações preventivas são passos fundamentais para transformar a realidade de muitas crianças brasileiras. Somente uma abordagem sistemática e interdisciplinar pode reduzir os índices de abuso e garantir a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de exploração sexual.

REFERÊNCIAS

ALVES, M.A.; FONSECA, B.A.; SOARES, T.R.C.; FRANÇA, A.K.A.; AZEVEDO, R.N.; TINOCO, R.L.R. Importância do cirurgião-dentista no diagnóstico de abuso sexual infantil: revisão de literatura. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 3, n. 2, 2019

BARBOSA, V.M.C.; ANTUNES, M.C.; PADILHA, M.G.S. A reinserção familiar de crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar em acolhimento institucional por medida de proteção: o abuso sexual em foco. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**, v. 36, n. 91, 2016.

BRASIL, BBC NEWS. **70% das vítimas são crianças e adolescentes: oito dados sobre estupro no Brasil**. 2018. Disponível em <

BRASIL. Projeto de lei nº 1776, pl 1776/2015, apresentado em 01 de junho de 2015. **Inclui no rol de Crimes Hediondos os Crimes de Pedofilia**. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília, D.F., 01 de junho de 2015.

BRASIL, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. Brasília, 2015.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

CASTANHA, Neide. **Caderno Temático, Direitos Sexuais são Direitos Humanos**. Brasília – DF. 2008.

CÔRTEZ NETO, Honorio de Lima. **Exploração sexual infantil pela internet: princípios gerais para construção de uma política pública de enfrentamento**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) — Universidade de Brasília UnB, 2022.

1211

DELANEZ, G. **A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança**. 2013. 29 f. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2013.

FALEIROS, Eva Silveira. **Repensando conceitos de violência, abuso, exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília, Thesaurus, 2000

FUNÇÃO ABRINQ. **Veja os números da violência sexual infantil no Brasil**. Fundação Abrinq, 15 abr. 2024. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/noticias/cenario-violencia-sexual>. Acesso em: 27 out. 2024.

LEAL, M.L.P. **A Mobilização das ONGs no Enfretamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Brasília: Editora UnB, 2014.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

LIBÓRIO, Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes de. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, Goiânia, GO, Universidade Católica de Goiás, 2004.

MALTA, D.C.; BERNAL, R.T.I.; TEIXEIRA, B.D.S.M.; SILVA, M.M.A.D.; FREITAS, M.I.D.F. Fatores associados a violências contra crianças em Serviços Sentinela de Urgência nas capitais brasileiras. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 22, 2017.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. Rio de Janeiro: Abrasco; São Paulo: Hucitec, 2006.

MORESCHI, Marcia Teresinha. **Violência contra Crianças e Adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas**. Brasília: Ministro de Estado dos Direitos Humanos, 2018.

OLIVEIRA, Y.C.; NASCIMENTO, C.P. O papel do professor no processo ensino aprendizagem diante dos alunos vítimas de abuso sexual. *Projeção e Docência*, v. 10, n. 1, 2019

PLATT, Vanessa Borges et al. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 4, p. 1019-1031, abril, 2018.

REIS, C. M.; PRATA, L. C. G.; PARRA, C. R. O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. **Psicologia.pt**, 2018.

RODRIGUES, Marcella. **Exploração sexual de crianças e adolescentes: rodovias federais têm 9.745 pontos vulneráveis**. *g1 DF*, 18 maio 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2024/05/18/exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-rodovias-federais-tem-9745-pontos-vulneraveis.ghtml>. Acesso em: 27 out. 2024.

1212

SANTOS, C. V.; MATOS, S. S. S.; BORGES, V. R. S. Atuação do assistente social no enfrentamento da violência sexual em face de crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar. **FacUnicamps**.

SPAZIANI, Raquel Baptista. **Violência sexual infantil: compreensão de professoras sobre conceito e prevenção**. 2013. 133 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências, 2013.

TEIXEIRA FILHO, Fernando Silva et al. Tipos e consequências da violência sexual sofrida por estudantes do interior paulista na infância e/ou adolescência. **Psicologia & Sociedade**, p. 90-102, 2013.

VIEIRA, M. S. A Vitimização Sexual De Crianças E Adolescentes: As Múltiplas Faces De Uma Violência Perversa. **Missões: Revista De Ciências Humanas E Sociais**, 4(1), 29-52, 2024